

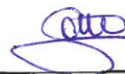
**Declaração de Compromissos Plurianuais
existentes em 31/12/2017
(Lei n.º 8/2012, art.º 15.º, n.º 1, a)**

Ministério: Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social
Instituição: Instituto da Segurança Social dos Açores

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da LCPA, declara-se que todos os compromissos plurianuais existentes em 31 de dezembro de 2017 se encontram devidamente registados na base de dados central da entidade responsável pelo controlo da execução orçamental, pelos seguintes montantes globais:

Valores em Euros

| Ano | Montante |
|-----------|------------|
| 2018 | 234.248,37 |
| 2019 | 22.581,37 |
| 2020 | 14.723,14 |
| Seguintes | 0,00 |



Data de emissão da Declaração: 31.01.2018

Declaração de pagamentos em atraso existentes em 31/12/2017

Ministério: **TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Entidade: **INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES I.P.R.A**



Montante total de pagamentos em atraso: **€ 0,00**

Sem pagamentos em atraso a declarar.

Lisboa, 30 de Janeiro de 2018.

Recebimentos em atraso**Declaração de recebimentos em atraso em 31/12/2017**

Entidade: Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA



Montante total dos recebimentos em atraso: 144.548.696,04 €

| Nº | Classificação económica | Devedor designação | Descrição | Montante | Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento |
|----|-------------------------|--|---------------------------------|-----------------|---|
| 1 | 30101 | Contribuintes (*) | Dívida de contribuintes | 132.555.289,17 | Execução fiscal |
| 2 | 0510 | Arrendatários | Devedores por rendas | 75.612,41 € | Juros de mora |
| 3 | 150101 | Beneficiários | Prestações sociais a repor | 11.533.186,13 € | Contraordenações |
| 4 | 150101 | Funcionários | Remunerações a repor | 7.403,63 € | NA |
| 5 | 17.02 | Instituições Estrangeiras com acordos com a Segurança Social | Prestações sociais a reembolsar | 12.073,47 € | NA |
| 6 | 17.02 | IPSS | Reembolso IVA IPSS | 365.131,23 € | NA |

Observações**(*) Dívida de contribuintes**

Dada a extensão do ficheiro a integrar, optou-se por relevar apenas o total do valor apurado. Declara-se o valor em dívida dos contribuintes, assumindo:

- a) Assumiu-se como classificação económica 03.01.01, no entanto no valor da dívida são incluídos valores referentes a juros e outros;
 - b) O campo de NIF não foi preenchido na declaração, no entanto encontra-se disponibilizado no ficheiro de suporte ao apuramento do valor;
 - c) Foi considerada toda a dívida em SEF;
 - e) A dívida apurada tem como suporte a base de dados SEF.
- O ficheiro nominativo encontra-se disponível nos arquivos da IGSSS IP.

Angra do Heroísmo, 30 de janeiro de 2018

A Presidente do Conselho Diretivo